



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 1 de 67

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Notificação	3
Pregão	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	61
Concursos Públicos/Processos Seletivos	62
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	62
LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS	67

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 2 de 67

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.835 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CIDADÃOS DO MUNICÍPIO QUE TIVEREM RESIDÊNCIAS ATINGIDAS POR EVENTOS FORTUITOS CLIMÁTICA E OUTRAS, DA EMENDA SUPRESSIVA, DA EMENTA MODIFICATIVA E EMENTA DA ADITIVA.

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a conceder auxílio nas seguintes formas:

Auxílio Financeiro destinado à compra de material ou contratação de terceiros;

Distribuição gratuita de material de construção;

VETADO

Parágrafo Único - A concessão do auxílio somente poderá ocorrer mediante a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira pré-existentes, resguardada a possibilidade de créditos adicionais as serem cobertos por fonte de recurso previamente estabelecida em ato normativo.

Art. 2º - O cidadão que tiver sua residência atingida por qualquer das situações abaixo poderá se habilitar para o recebimento do auxílio:

Alagamento ou inundação provocada por chuvas, transbordo de diques e represas;

Alagamento ou inundação provocada pelo entupimento de galerias pluviais quando o morador não tiver dado causa ao evento;

Danos provocados por eventos climáticos que indiquem condição perigosa sujeita a desmoronamento ou soterramento;

Incêndios de qualquer origem, exceção para aqueles comprovadamente criminosos;

Art. 3º - O valor do auxílio por residência para compra de material ou contratação de serviços será limitado a 121 UFM- (Unidade Fiscal do Município).

Art. 4º - VETADO

Art. 5º - Para se habilitar ao requerimento do auxílio o morador deverá comprovar e apresentar o seguinte:

Efetuar cadastro junto ao Setor de Assistência Social Municipal;

Comprovar a posse e propriedade de residências no

Município com até 100 m²;

Comprovar residir no Município há mais de três anos;

Comprovar renda mensal por unidade familiar de até 03 (três) salário mínimo nacional;

Apresentar comprovante do evento na conformidade do Artigo 2º, inclusive mediante Boletim de Ocorrência Policial quando for aplicável;

Apresentar certidão do cadastro imobiliário municipal que comprove possuir um único registro de imóvel.

§ 1º - Define-se como integrantes da Unidade Familiar todas as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos e economicamente ativas que habitarem a residência atingida pelo evento, inclusive aquelas aposentadas e pensionistas que terão seus proventos considerados na determinação da renda;

§ 2º - A concessão do auxílio fica condicionada à análise do imóvel por pessoal capacitado designado pela Prefeitura que decidirá em conjunto com o morador qual o tipo de auxílio;

§ 3º - O Departamento Municipal de Desenvolvimento Social emitirá laudo sobre as condições de renda e composição da unidade familiar, podendo requisitar documentos e demais comprovações que considerar pertinentes para a justa e correta aplicação da presente lei;

Art. 6º - Na ocorrência de várias solicitações dentro do exercício e não existindo condição financeira ou operacional que permita o atendimento integral, o atendimento será pautado pela ordem dos seguintes critérios:

Menor renda por unidade familiar;

Maior número de menores de 18 anos e ou pessoas com necessidades especiais;

Maior tempo de residência no Município;

Menor custo do benefício requerido;

Concessão de benefício equivalente há mais tempo;

Art. 7º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei, neste exercício, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Art. 8º - Fica autorizado a inclusão do referido projeto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2022 e no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 9º - As normas disciplinadas entram em vigor na data de publicação, ficando revogadas dispositivos contrários, em especial a Lei nº. 821/2008

Município de Lourdes, 06 de setembro de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Genair Ap. Fernandes Grigoletto

Chefe de Gabinete

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada, por afixação em lugar público e de costume, registrada na Secretaria na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 3 de 67

Licitações e Contratos

Notificação

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 32/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Reitero a notificação publicada no Diário Oficial do Município em 26/09/2022, a qual finda-se o prazo para empresa FUKUOKA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 18.583.554/0001-24 manifestar-se em 26/10/2022.

Ressalto que a não manifestação até a data limite implicará em rescisão unilateral do contrato com aplicação de penalidades cabíveis.

Lourdes- SP, 20 de outubro de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 4 de 67

Pregão



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 73/2022

Pregão Presencial nº 29/2022

Licitação nº 41/2022

Edital nº 41/2022

Tipo de Licitação: Menor Valor Global

Início do processo – 20/10/2022

Data da realização – 01/11/2022

Horário: 9:00 horas

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para realização de cirurgia de artroplastia total de usuário da unidade básica de saúde, conforme mandado judicial nº 1001843-17.2022.8.26.0097.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE USUÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME MANDADO JUDICIAL Nº 1001843-17.2022.8.26.0097, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Municipal nº 2085**, de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. UNIDADE REQUISITANTE/ INTERESSADA: Divisão Municipal de Saúde.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO: 1º de novembro de 2022, das 9:00 às 9:15 horas. Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 1º de novembro de 2022, às 9:30 horas.

1.5. ANEXOS:

- I - Termo de Referência (Modelo de Proposta);
- II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993; Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000

Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 5 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

supervenientes e impeditivos da habilitação; e Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

- IV - Minuta de Contrato;
- V - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de consumo para realização de cirurgia de artroplastia total de usuário da unidade básica de saúde, conforme mandado judicial nº 1001843-17.2022.8.26.0097, conforme descrição no Anexo I deste edital.

2.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstos neste Edital de Pregão Presencial nº. 29/2022 e seus Anexos obtido através do referido pregão;

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação do objeto do presente Edital ocorrerá com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 161

Unidade: 020601 Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.0018.2033.0000 Atividades do MAC – Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Cód. Aplic.: 302/0000 Atenção de Média / Alta Complexidade ambulatorial / Hospitalar

Valor da Reserva: R\$ 27.953,56

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes-propostas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderá(ão) participar da presente licitação, empresa(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1.1. suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 com o

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000

Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 6 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

Município de Lourdes, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.1.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;

5.2.1.3. consorciada(s);

5.2.1.4. com falência decretada.

5.2.1.5. que não tenham objeto social compatível com o objeto licitado no certame de que trata o presente Edital.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo II. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/ 2022
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope B:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/ 2022
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 7 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

7.1.2. No envelope "A" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.2.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da empresa contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3. ou por meio do impresso/formulário "Proposta" (Anexo I) anexo ao presente Edital, modelo fornecido pelo Município de Lourdes.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. nº. do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances e tipo de licitação "Menor Preço Unitário";

7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.3. dados do responsável legal/ procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.5. descrição completa do objeto ofertado; quantidade, unidade, marca, preço unitário e total;

7.1.3.5.1. a descrição do objeto ofertado, conforme mencionado no subitem anterior, deverá atender no mínimo às características mínimas constantes do objeto do presente Edital;

7.1.3.5.2. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.

7.1.3.5.3. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Pregoeiro, proceder às necessárias alterações.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 8 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

7.1.3.6. prazo para entrega do objeto: no máximo de **10 (dez) dias**, a partir da data de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes.

7.1.3.7. prazo de execução do Contrato: que deverá ser de 30 (trinta) dias;

7.1.3.8. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA";

7.1.3.9. observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.3.10. local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).

7.1.4. A Proposta de Preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.6. Ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 9 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

8.5. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.6. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.7. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, ao Pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R\$ 1,00 (um real)**. O Pregoeiro poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

8.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto licitado, o Pregoeiro poderá ainda negociar diretamente com o representante da empresa licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.10. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MES" E "EPPs"

9.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006.

9.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 10 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9.5.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

9.5.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando ao Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/ execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

10.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2085, de 02 de janeiro de 2008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 11 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

10.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo ser classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital.

10.3. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.4. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.5. De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

Observação: os documentos mencionados nos itens acima estão dispensados de apresentação no envelope de habilitação, caso o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 12 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Dívida Ativa e/ou relativa aos Débitos Tributários;

g) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

a.1- Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 13 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos na sede do Município de Lourdes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis a Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/1993, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), o Município de Lourdes poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 14 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Município de Lourdes poderá rescindir a ata de registro de preços (Anexo IV) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2.1. As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.2.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

14.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DO CONTATO

15.1. A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Contrato.

15.1.1. O prazo para retirar, assinar e devolver o Contrato, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Lourdes.

15.2. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o contrato (Anexo IV), o Município de Lourdes, poderá proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 15 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da referida Lei.

15.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo IV), a Divisão Municipal de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato (Anexo IV) poderá ser rescindido pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

17. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O material de que trata o objeto do presente Edital deverá ser fornecido pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

17.2. O prazo para entrega dos referidos materiais de que trata o objeto do presente Edital será **de no máximo 10 (vinte) dias**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, podendo mediante solicitação justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ser prorrogado a critério do Município de Lourdes, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

17.3. Os materiais de que trata o objeto do presente Edital deverão ser entregues no Hospital/Santa Casa que o Município indicará o endereço na assinatura do contrato.

17.4. Toda e qualquer despesa referente à execução da entrega de que trata o objeto do presente Edital, ficara a cargo da CONTRATADA.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O material de que trata o objeto do presente Edital será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

18.1.1. Caso seja constatado que o material entregue não atenda às especificações ou não confira o declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

18.1.2. O aceite do material, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 16 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal e realização da entrega do objeto a ser contratado, nos termos e condições exigidas na Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e neste Edital e seus Anexos.

19.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à contratação de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Município de Lourdes, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota.

19.1.2. Toda nota fiscal e boleto deverão ser encaminhados para o email notas@lourdes.sp.gov.br

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 19.1. e 19.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital Contrato (Anexo IV), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

19.3. Para todos os efeitos, será atribuído ao Contrato (Anexo IV), o valor total da contratação de que trata o objeto do presente Edital.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todos os proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

21.2. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Lourdes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do Contrato (Anexo IV).

21.4. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo IV), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993), bem como, aceitar se for o caso, nas

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000

Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 17 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

21.5. O Município de Lourdes, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

21.6. O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da licitação, farão parte integrante do Contrato (Anexo IV), independentemente de transcrição.

21.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ouvida(s), se for o caso, a(s) Unidade(s) Competente(s).

21.8. No ato de assinatura do Contrato (Anexo IV) deverá ser assinado pelo Município de Lourdes e pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo V) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhada a Divisão de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira nº.606, bairro Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9008 ou para o email licitacao@lourdes.sp.gov.br

21.10. Para dirimir todas as questões suscitadas na presente licitação, bem como na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o foro do município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes – SP, 20 de outubro de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 18 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO DE PROPOSTA)						
PROCESSO LICITATÓRIO nº. ___/2022		EDITAL DE LICITAÇÃO nº. ___/2022		Pregão Presencial nº. ___/2022		
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: ___/___/2022 às ___ horas.						
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL						
Item	Quant	Unidade	Descrição dos Itens	Marca	Unitário	Total
1	1	unidades	Cabeça femoral 0 36mm biolox			
2	1	unidades	Kit ortopedia estéril quadril			
3	2	unidades	Parafuso acetabular 6.5x20mm			
4	1	unidades	Haste femora ml taper 11mm std			
5	1	unidades	Dreno de aspiração 3,2mm tuss 70199272			
6	1	unidades	Liner pol 10g crosslkd 50hxx32			
7	1	unidades	Acet met continuum cluste 50hh			
8	1	unidades	Filtro aspirador			
Total						

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/ Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/ PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:	CPF nº.:	Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 19 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	Cargo ou Função		
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:	E-mail:		

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DO BANCO:	NOME DA CIDADE:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Observação: A proponente acima qualificada, através de seu representante legal, abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. ___/2022 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data ____/____/2022

Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 20 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. ___/2022, do Município de Lourdes - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 21 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. ___/ 2022**
Edital de Licitação nº. ___/ 2022
Pregão Presencial nº. ___/ 2022

DECLARAÇÕES

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. ___/2022 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

Assinatura e nome legível do procurador/ responsável da empresa

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 22 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º. ___/ 2022
EDITAL N.º. ___/ 2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/ 2022

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n.º 4.481.548-7 e do CPF n.º 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para realização de cirurgia de artroplastia total de usuário da unidade básica de saúde, conforme mandado judicial n.º 1001843-17.2022.8.26.0097, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º ___/2022.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta ata de registro de preços, e no Edital de Pregão Presencial n.º. ___/2022 e seus Anexos, obtido através do referido Pregão;

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 23 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

1.1.2. O Contrato decorrente do Pregão supracitado, terá validade de ____ (____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial", caracteriza-se pela aquisição de materiais de consumo para realização de cirurgia de artroplastia total de usuário da unidade básica de saúde, conforme mandado judicial nº 1001843-17.2022.8.26.0097, que deverá ser fornecido pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº ____/2022 e Anexos e deste Contrato, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) materiais, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante de acordo com a entrega dos materiais, objeto do presente Contrato, efetivamente efetuada, no prazo de ____ (____) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a execução da entrega dos referidos materiais, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial nº. ____/2022 e seus Anexos e neste Contrato.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial nº. ____/2022, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes, atribuem ao presente Contrato, o valor total estimado de R\$ _____ (_____), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. ____/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente** requerido e documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

4.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A contratação do objeto do presente Edital ocorrerá com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 161

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 24 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

Unidade: 020601 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.302.0018.2033.0000 Atividades do MAC – Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Cód. Aplic.: 302/0000 Atenção de Média / Alta Complexidade ambulatorial / Hospitalar
Valor da Reserva: R\$ 27.953,56

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto de que trata o presente Contrato deverá ser realizado pela Contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. ___/2022 e seus Anexos.

6.2. O prazo para entrega dos materiais, de que trata o presente Contrato será de até ___ (____) dias, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Contratante, podendo mediante solicitação justificada da Contratada, ser prorrogado a critério do Contratante, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Instrumento Contratual, do Edital de Pregão Presencial nº. ___/2022 e seus Anexos.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais de que trata o objeto do presente contrato serão recebidos de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1. No ato da execução da entrega dos materiais, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. ___/2022 e da conformidade com a descrição do material contratado.

7.1.2. Caso seja constatado que o material permanente entregue não atenda às especificações e ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. ___/2022.

7.1.3. O aceite do material, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar os materiais no prazo de ___ (____) dias;
- b) atender todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 25 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. ___/2022 e Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. ___/2022 (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

f) conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

g) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

h) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

i) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da presente Ata;

b) zelar pelo cumprimento da presente Ata;

c) possibilitar plenas condições para a execução da presente Ata.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 26 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata, na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. Além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 27 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindida pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. __/2022.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial nº. __/2022 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21/6/93, 10.520 de 17/7/2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e seus Anexos, à Ata da Sessão Pública do referido Pregão, à proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente Contrato terá vigência de __ (____) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Controle será executado por _____ – **Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da entrega dos materiais, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 28 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ____ de _____ 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Fiscal do Contrato

(Razão Social da Empresa)
(Responsável pela Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 29 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2022

OBJETO : Aquisição de materiais de consumo para realização de cirurgia de artroplastia total de usuário da unidade básica de saúde, conforme mandado judicial nº 1001843-17.2022.8.26.0097.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2022

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 30 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
CPF: 704.565.008-63 RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento: 28/10/1947
Endereço residencial completo: Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional: prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone(s): (18) 99617-8382
Assinatura:

Pela CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 31 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27

e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA:

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para realização de cirurgia de artroplastia total de usuário da unidade básica de saúde, conforme mandado judicial nº 1001843-17.2022.8.26.0097

Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço Residencial (*):	Rua José Soares da Silva nº 663 Lourdes – SP CEP 15285-000
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes – SP CEP 15285-000
Telefone:	(18) 99617-8382

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço Comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/ poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/ 06 – D.O.E. de 17/ 08/ 06)

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: 18-3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 32 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 74/2022

Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 30/2022

Licitação nº 42/2022

Edital nº 42/2022

Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário

Início do processo – 20/10/2022

Data da realização – 01/11/2022

Horário: 13:00 horas

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para realização da decoração de natal.

**COM RESERVA DE COTA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -
EPPs**

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO DE NATAL**, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Municipal nº 2085**, de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. **Unidade requisitante/ interessada:** Assistência Social.

1.3. **LOCAL:** Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

1.4. **Data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances:** 1º de novembro de 2022, das 13:00 às 13:20 horas. Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.4.1. **Data e horário da sessão de lances:** 1º de novembro de 2022, às 13:30 horas.

1.5. ANEXOS:

- I - Termo de Referência (Modelo de Proposta);
- II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993; Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação; e Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000

Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 33 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de consumo para realização da decoração de natal.

2.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 30/2022 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido pregão;

2.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 30/2022, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes-propostas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

5.2. Das restrições

5.2.1. **Não poderá(ão) participar da presente licitação, empresa(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m) :**

5.2.1.1. suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 com o Município de Lourdes, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.1.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;

5.2.1.3. consorciada(s);

5.2.1.4. com falência decretada.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 34 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

5.2.1.5. que não tenham objeto social compatível com o objeto licitado no certame de que trata o presente Edital.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo II;

O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário, com apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 3 (três) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL**; (**Envelope A1: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP**; - **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

MUNICÍPIO DE LOURDES

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/ 2022

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000

Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 35 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

7.1.1.2. No Envelope A1:

MUNICÍPIO DE LOURDES

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/ 2022

ENVELOPE A1: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

7.1.1.3. No Envelope B:

MUNICÍPIO DE LOURDES

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/ 2022

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

7.1.2. No envelope "A e A1" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. A Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente conforme **Anexo I (Modelo de Proposta de Preços)**.

7.1.3. **A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:**

7.1.3.1. número do Edital, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial por Registro de Preço; nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade), telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, números de CPF e C.I.(RG), cargo do representante legal/procurador da proponente, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone;

7.1.3.2. nome, nº. de CPF e C.I.(RG) , estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável pela assinatura do contrato, caso a proponente seja a vencedora do certame;

7.1.3.3. cotação de preços em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo três casas após a vírgula.

7.1.3.4. preços cotados conforme modelo da proposta deste Edital, constando obrigatoriamente: **QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO, MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL;**

7.1.3.5. **prazo de entrega do objeto, que deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega feita pelo Setor de Licitações;**

7.1.3.6. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3.7. local, data, assinatura e identificação do signatário.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000

Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 36 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3. Em caso da etapa de lances não ser finalizada até às 17 horas do dia definido neste edital, a mesma terá seu reinício no dia útil subsequente às 9 horas.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.6. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.7. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, o Pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R\$ 1,00 (um real)**. O Pregoeiro poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

8.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do objeto licitado, o Pregoeiro poderá ainda negociar diretamente com o representante da empresa licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000

Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 37 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

8.10. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"

9.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006.

9.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9.5.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

9.5.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 38 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

9.5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/ desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/ execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

10.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2085, de 02 de janeiro de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital.

10.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo ser classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital, ofertar o preço de MENOR VALOR UNITÁRIO.

10.3. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.4. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.5. De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000

Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 39 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

Observação: os documentos mencionados nos itens acima estão dispensados de apresentação no envelope de habilitação, caso o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Dívida Ativa e/ou relativa aos Débitos Tributários;
- g) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

a.1- Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 40 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000

Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 41 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos na sede do Município de Lourdes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis a ata de registro de preços (Anexo IV) são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/1993, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total da ata de registro de preços (Anexo IV), o Município de Lourdes poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (Anexo IV), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (Anexo IV), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Município de Lourdes poderá rescindir a ata de registro de preços (Anexo IV) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2.1. As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000

Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 42 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.2.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

14.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, retirar, assinar e devolver a ata de registro de preços.

15.1.1. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Lourdes.

15.2. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine a ata de registro de preços (Anexo IV), o Município de Lourdes, poderá proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da referida Lei.

15.3. A ata de registro de preços (Anexo VII) ou documento equivalente mencionados no subitem 15.1., terá **VI GÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, contados da data de assinatura da referida ata de registro de preços, persistindo as obrigações deles decorrentes. O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

15.4. Fica designado como local para assinatura da ata de registro de preços (Anexo IV) ou documento equivalente, a Divisão Municipal de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A ata de registro de preços (Anexo IV) poderá ser rescindida pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

17. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. O material de que trata o objeto do presente Edital deverá ser fornecido pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

17.2. A garantia referente a entrega dos materiais de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser fornecida/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, quando solicitada pelo Setor de Compras e Licitações, através de documento escrito que atenda no mínimo as exigências especificadas do referido objeto.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000

Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 43 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

17.3. O PRAZO PARA ENTREGA dos referidos materiais, objeto de que trata o presente Edital será **de 5 (CINCO) dias**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, podendo mediante solicitação justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ser prorrogado a critério do Município de Lourdes, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

17.4. O objeto de que trata o presente Edital deverá ser entregue nos locais indicados na Solicitação de Entrega expedida pelo Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Lourdes.

17.5. Toda e qualquer despesa referente à execução do objeto de que trata o objeto do presente Edital, ficará a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto de que trata o objeto do presente Edital será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

18.1.1. Caso seja constatado que o objeto entregue, não atenda às especificações ou não confira com o declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo IV).

18.1.2. O aceite dos materiais, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes, no prazo de até **30 (TRINTA) dias** após a apresentação da Nota Fiscal e execução da entrega do objeto a ser contratado, nos termos e condições exigidas na ata de registro de preços (Anexo IV) e neste Edital e seus Anexos.

19.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à aquisição de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Município de Lourdes, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota.

19.1.2. Toda nota fiscal e boleto deverão ser enviados para o email:
notas@lourdes.sp.gov.br

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 19.1. e 19.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e/ou da ata de registro de preços (Anexo IV), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 44 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

19.3. Para todos os efeitos, será atribuída à ata de registro de preços (Anexo IV), o valor total da contratação de que trata o objeto do presente Edital.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todos os proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

21.2. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Lourdes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da ata de registro de preços (Anexo IV).

21.4. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços (Anexo IV), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

21.5. O Município de Lourdes, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

21.6. O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da licitação, farão parte integrante da ata de registro de preços (Anexo IV), independentemente de transcrição.

21.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ouvidas, se for o caso, as Unidades Competentes.

21.8. No ato de assinatura da ata de registro de preços (Anexo IV) deverá ser assinado pelo Município de Lourdes e pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo V) que será encaminhado ao

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000

Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 45 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado à Divisão de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira nº.606, bairro Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9008.

21.10. Para dirimir todas as questões suscitadas na presente licitação, bem como na execução da ata de registro de preços, não resolvidas administrativamente, será designado o foro do município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes – SP, 20 de outubro de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 46 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO nº.
___/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO nº.
___/2022

Pregão Presencial SRP
nº. ___/2022

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: ___/___/2022
às ___ horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR UNITÁRIO

**O MUNICÍPIO DE LOURDES TEM PREFERÊNCIA POR MATERIAIS DE ORIGEM
SUSTENTÁVEL**

Item	Quantidade	Unidade	OBJETO	MARCA	Valor Unitário	Total
COTA PRINCIPAL						
1	2	kg	Arame galvanizado 14mm			
2	2	Kg	Arame galvanizado 22mm			
3	20	unidades	Cascata com 300 led 7 m fixo macho/fêmea cor branco quente			
4	250	unidades	Cordão fixo led 100 lâmpadas de 10 m cada 220w macho/fêmea cor branco quente			
5	100	unidades	Cordão fixo led 100 lâmpadas de 10 m cada 220w macho/fêmea cor branco azul			
6	200	unidades	Cordão fixo led 100 lâmpadas de 10 m cada 220w macho/fêmea cor branco vermelho			
7	200	unidades	Cordão fixo led 100 lâmpadas de 10 m 220w macho/fêmea branco verde			
8	8	unidades	Corrente com 20 bolas com soquete OVC bivolt na cor branco quente			
9	3	unidades	Cortina 900 led fixo 220w 4x3 cor branco quente			
10	10	unidades	Estrela de 5 pontas led 30x30 cm bivolt cor branco quente			
11	10	unidades	Festão aramado 2m comprimento x 20 cm largura 120 galhos cor verde			
12	2	unidades	Fio metalizado na cor dourada com 5 mm de largura e 20m de comprimento			
13	1000	metros	Fio paralelo 2 x 2,5mm			
14	25	unidades	Fita isolante 20 mts			
15	60	Unidades	Flor bico de papagaio (pode ser em galhos)			
16	50	Unidades	Galhos de cerejinha artificial (para enfeites de natal)			
17	2	Kg	Gancho parafuso 15x30			
18	100	Metros	Mangueira iluminada 30 led por metro cor azul 220w a prova d' água			
19	1000	Metros	Mangueira iluminada 30 led por metro cor branco quente 220w a prova d' água			
20	200	Metros	Mangueira iluminada 30 led por metro cor verde 220w a prova d' água			

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 47 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

21	200	Metros	Mangueira iluminada 30 led por metro cor vermelha 220w a prova d' água			
22	300	Pacotes	Abraçadeira 2,5x200mm com (pacote com 100 unidades)			
23	1	unidades	Pinheiro de natal 280 galhos com medida aproximada de 180 cm de altura cor verde			
24	50	unidades	Rabicho para mangueira iluminada 220w a prova d' água			
25	2	unidades	Refletor holofote led 100w bivolt na cor azul			
26	2	unidades	Refletor holofote led 100w bivolt na cor vermelha			
COTA RESERVADA PARA MES e EPPs						
27	2	unidades	Renas natalinas para trenó com medida aproximada de 88Ax61Lx90C cm			
28	1000	unidades	Saquinho plástico transparente, medidas aproximadas de 5x8 cm			

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/ PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):		
Telefone:	E-mail:	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 48 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):

Nº . CONTA:	Nº . AGÊNCIA:
NOME DO BANCO:	NOME DA CIDADE:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial SRP nº. ___/2022 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____ / _____ / 2022

Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 49 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. ___/2022, do Município de Lourdes - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 50 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/ 2022**
Editais de Licitação nº. __/ 2022
Pregão Presencial SRP nº. __/ 2022

DECLARAÇÕES

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

Assinatura e nome legível do procurador/ responsável da empresa

Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 51 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. __/ 2022

EDITAL Nº. __/ 2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. __/ 2022

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para realização da decoração de natal, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por registro de Preço nº __/2022.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta ata de registro de preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000

Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 52 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2022, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de ___ (____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se pela Aquisição de materiais de consumo para realização da decoração de natal, conforme objeto da presente Ata, que deverá ser fornecida pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. ___/2022 e Anexos e desta ata de registro de preços, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, observando-se para o fornecimento dos referidos medicamentos, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante, no prazo de até ___ (____) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e mediante o fornecimento/entrega do referido objeto, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. ___/2022 e seus Anexos e nesta ata de registro de preços.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. ___/2022, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes, atribuem a presente ata de registro de preços, o valor total estimado de R\$ _____ (_____), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2022, devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente** requerido e documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

4.2. Na hipótese de medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 53 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto de que trata o objeto da presente ata de registro de preços, deverá ser entregue pela Contratada, observando-se o seguinte:

6.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. da presente ata de registro de preços, devidamente consignado em ata, terá validade de ___ (____) meses.

6.1.2. As quantidades do objeto de que trata o objeto da presente ata de registro de preços, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. ___/2022, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

6.1.3. O fornecimento/entrega do material de que trata o objeto da presente ata de registro de preços, deverá ser efetuado na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega.

6.1.3.1. A quantidade a ser realizada será definida pelo Setor Competente do Contratante no momento da solicitação;

6.1.4. A critério do Contratante, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de entrega do material de que trata o objeto da presente Ata, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada;

6.1.5. Os materiais, de que trata o objeto da presente ata de registro de preços será recebido nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. ___/2022 e seus respectivos Anexos e deste Instrumento Contratual, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do serviço realizado pela Contratada.

6.1.9. A Contratada estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Contratante.

6.1.10. Toda e qualquer despesa referente à realização da entrega, objeto desta ata de registro de preços, ficara a cargo da Contratada.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais, de que trata o objeto da presente ata de registro de preços será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1. No ato da entrega, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições desta ata de registro de preços e do Edital de Pregão Presencial Por Registro

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000

Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 54 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

de Preços nº. ___/2022 e da conformidade com a descrição do objeto na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o produto entregue não atenda às especificações e ou não confira com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata de registro de preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2022.

7.1.3. O aceite dos materiais, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar início, conforme solicitação, à execução da presente ata de registro de preços, na data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto desta ata de registro de preços, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas nesta ata de registro de preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2022 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) efetuar a entrega dos materiais, objeto da presente ata de registro de preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2022, efetuando a substituição e ou reposição imediata dos materiais, caso seja constatada qualquer irregularidade;

f) manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) conduzir a execução da presente ata de registro de preços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução da presente ata de registro de preços;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000

Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 55 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

8.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta ata de registro de preços, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da presente ata de registro de preços;
- b) zelar pelo cumprimento da presente ata de registro de preços;
- c) possibilitar plenas condições para a execução da presente ata de registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis a presente ata de registro de preços, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a referida ata de registro de preços as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata de registro de preços, na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. Além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir a presente ata de registro de preços de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 56 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21/6/93, 10.520 de 17/7/2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 57 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2022, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis nº.(s) 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de ___ (____) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Controle será executado por _____ – **Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da execução da entrega dos referidos materiais, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

(Razão Social da Empresa)
(Responsável pela Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 58 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ___/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para realização da decoração de natal.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2022

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 59 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito
RG: 4.481.548-7
CPF: 704.565.008-63
Data de Nascimento: 28/10/1947
Endereço residencial completo: Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional: prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s): (18) 99617-8382
Assinatura:

Pela CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
RG:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
RG:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 60 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –

licitacao@lourdes.sp.gov.br

www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA:

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para realização da decoração de natal.

Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito Municipal
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço Residencial (*):	Rua José Soares da Silva nº 663 centro – Lourdes – SP CEP 15285-000
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 centro – Lourdes – SP CEP 15285-000
Telefone:	(18) 99617-8382

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço Comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/ poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/ 06 – D.O.E. de 17/ 08/ 06)

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Centro - Lourdes/SP – CEP 15285-000
Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 61 de 67

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO Nº 55A

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 55/2022

Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de organização e realização de Processo Seletivo para contratação de profissionais entre nível superior e médio.

Pelo presente termo aditivo ao contrato nº 55/2022, de um lado o Município de Lourdes sediado à rua José Marques Nogueira, 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 59.767.921/0001-27, neste ato representada por seu prefeito o Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, doravante denominado simplesmente PREFEITURA e de outro lado a empresa Vale do Noroeste Concursos e Treinamentos Ltda, CNPJ. nº 32.575.899/0001-67, com sede na Rua Illinóis nº 20 apto 302 Edif. Bellagio bloco B - Residencial Alpha Club, cep 87201-106 na cidade de Cianorte - PR, representada por Carlos Eduardo Foganholo, casado, RG nº 9.887.811-4 e do CPF nº 058.217.539-96, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, que de comum acordo resolvem celebrar o presente aditamento ao contrato de organização e realização de Processo Seletivo para contratação de profissionais entre nível superior e médio, no valor de **R\$ 1.375,00** (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), conforme anexo I.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 55/2022.

Lourdes-SP, 10 de outubro de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Barros

Escriturária

Gestora do Contrato

Vale do Noroeste Concursos e Treinamentos Ltda

Carlos Eduardo Foganholo

Contratada

Testemunhas:

ANEXO I

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Total
01	01	serviço	Contratação de empresa especializada na organização e realização de Processo Seletivo para contratação de profissionais entre nível superior e médio - AUXILIAR DE FARMÁCIA - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - AGENTE ADMINISTRATIVO II - ESCRITURÁRIO	1.375,00
Valor Total				1.375,00

Lourdes-SP, 10 de outubro de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Contratante

Maria de Lourdes Barros

Escriturária

Gestora de Contratos

Vale do Noroeste Concursos e Treinamentos Ltda

Carlos Eduardo Foganholo

Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.I.(RG)

2) _____

Nome:

C.I.(RG)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 62 de 67

Concursos Públicos/Processos Seletivos

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – prefeito@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - B

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ODECIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** referente ao Edital de **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022** nos seguintes termos:

1. O candidato que não tenha seu nome na lista, mas que tenha realizado o pagamento, poderá realizar a prova mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e Comprovante de Pagamento.

2. Consta do presente Edital a relação de candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3. Informamos aos candidatos homologados no Processo Seletivo nº 001/2020 que a divulgação do Edital com Local e Horário para realização das Provas Objetivas, ocorrerá conforme previsto no Cronograma (Anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2020).

Lourdes/SP - Prova objetiva

AGENTE ADMINISTRATIVO II

Nº INSC	CANDIDATO
431	ANDRE LUIZ MOURA SILVA
511	ANDREA DOS SANTOS
592	CARLA HIKARI EMOTO
450	CELIA MARIA COSTA
489	DEBORA FERNANDES RIBEIRO
537	EDILZA DOS SANTOS SILVA COLTRE
415	ELIANE COLLEONI
598	FABRICIO RAMOS DOS SANTOS
496	FABYOLLA LOPES DO PRADO
594	FHELLIPE MOREIRA JESUS DE PAULO
553	FIAMA RICARDO LARA
564	GABRIEL QUEIROZ DA SILVA
573	GLEIDSON SIQUEIRA DE SOUZA
481	GUILHERME DE BRITES PEREIRA
568	HUGO HENRIQUE DA SILVA

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36999000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 63 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – prefeito@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

447	JEÚ NAAMÃ DA SILVA
555	JOSÉ MARIA DOS SANTOS
545	KAMILLY VITÓRIA MOREIRA RODRIGUES
520	MATEUS FERNANDO NICOLETTI ALVES DA CUNHA
502	MISAEEL HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA
617	MURILO FERNANDES ALVES
614	NATALIA JAINE DA SILVA SANTOS
454	PAULO RICARDO RIBEIRO RODRIGUES
446	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA LIMA
525	POLIANA ALVES PEREIRA
501	VANESSA MARIA FERREIRA
441	VITOR HUGO FERREIRA NUNES PINTO
584	VIVIAN MARIA DE OLIVEIRA
432	VIVIANE APARECIDA JARDINETE DOS SANTOS
455	WELINGTON JUNIO DA SILCA CARDOSO

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nº INSC	CANDIDATO
411	FRANCIELLY GAMA DE SOUZA
440	MAIRA NUNES MARQUES
472	VALDENICE MARIA DA COSTA
528	VALQUIRIA FERNANDES MARQUES

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº INSC	CANDIDATO
572	ADRIANA ALVES DOS SANTOS CUNHA
430	ALICE OLIVEIRA DA SILVA
413	ALINE FRANCIELI ALVES DA COSTA
539	AMABILE GABRIELE DA SILVA CARNEIRO
436	ANA CRISTIANE TEIXEIRA BARROS
608	ANA PAULA SOUZA DO CARMO
607	ANDREA DOS SANTOS
473	ARIANE RENATA DA SILVA
575	BEATRIZ APARECIDA ALVES
471	BEATRIZ GONÇALVES DA CUNHA
453	BIANCA BUENO DO PRADO SOUZA
569	CAROLAINÉ ALVES DE SOUZA SANTOS
524	CRISTIANE GRIZOSTI RIBEIRO
434	DÉBORA TAÍS DE SOUZA SILVA
526	DIOGO HENRIQUE PELARIN
465	EDILAINÉ FRANCISCO BENTO
609	ELAINE CRISTINA DE SIQUEIRA CARVALHO
595	ELAINE FERREIRA RAMOS DOS SANTOS
460	ELDE CRISTINA FERREIRA PINTO PANTALEÃO DE SOUZA
531	ESTELA DOS SANTOS OLIVEIRA

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36999000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 64 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – prefeito@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

429	FABIANA DE ARAÚJO DA SILVA
514	FERNANDA DA SILVA PINELLI
583	FLAVIA PEREIRA BISPO
591	FRAILA CARVALHO REZENDE
470	GEISSANDI PEREIRA DOS SANTOS
580	IVANICE DE OLIVEIRA
581	JAQUELINE APARECIDA DOMINGUES
557	JESSICA ALESSANDRA MAXIMO MOREIRA
414	JHENIFER MARIA DA SILVA FERRE
491	JOYCE CRISTINA EVANGELISTA CARDOSO
574	KAROLAINE DO CARMO RIBEIRO
541	KEITI ROSSI MOURA
589	LUCIENE APARECIDA DE CARVALHO SANTOS
494	MARIA CLARA GASPAS DO PRADO
570	MARIA HELENA VILAS BOAS DA CUNHA
500	MIRIAN GOIS DE ARAUJO
495	NATÁLIA DA SILVA BERGAMASCO
548	PAULA DE FREITAS RODRIGUES
534	RAFAELA XAVIER DE SOUZA LOPES
464	RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA BARROS
576	RENATA KOHLRAUSCH SEIXAS
551	ROSIRENE APARECIDA DA CUNHA
492	THAYLA FERNANDA NARDIN SIMIAO
448	VANESSA CRISTINA CALDEIRA CANDIDO DE OLIVEIRA

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Nº INSC	CANDIDATO
474	ALINE FERREIRA DE ANDRADE
560	ANDREZA CIBELE LOPES LEAL
442	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA
462	GABRIELA LOPES FERREIRA PINTO
561	GEOVANA SILVA BORGES
578	GIOVANNA ALVES TEIXEIRA ROSA
585	GLAUCIA ADRIANA DE JESUS FARIA

ESCRITURÁRIO

Nº INSC	CANDIDATO
599	BEATRIZ RAMOS RODRIGUES
571	BRUNA SOARES DA COSTA
482	CARLOS MANOEL ELIAS DA SILVA
457	CHIRLEN NATIELE PANCOTI GAMA
549	DANIELA FERNADA DA SILVA
468	GABRIEL DOS SANTOS GASPAS
562	GABRIELI GOIS DA COSTA
565	GESSICA NAIARA FERREIRA DA SILVA

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36999000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 65 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – prefeito@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

596	KEVIN BARBOSA DE SOUZA
527	LARA ROBERTA FALQUETTO
409	LUIZ EDUARDO DA COSTA BARBOZA
577	MAISSON HENRIQUE GONÇALVES
480	NICOLLY MARQUES FERRI
508	TAINARA DA SILVA BRUZON LOPES
559	WATERSON MATHEUS DA SILVA CARNEIRO
530	YASMIN AIKO EMOTO

MONITOR DE CMEI

Nº INSC	CANDIDATO
613	ALICE OLIVEIRA DA SILVA
610	ANA GLAUCIA BATISTA FERREIRA NICOLETTI
543	APARECIDA DELOURDES EVANGELISTA
533	CRISTIANE GRIZOSTI RIBEIRO
451	DÉBORA TAÍS DE SOUZA SILVA
466	DULCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS GASPARGASPAR
479	ELAINE CORDEIRO DIONISIO
477	ELISÂNGELA DE MORAES MANZALE
522	ESTER TATIANE CORDEIRO DE ANDRADE PINTO
417	FRANCIELLY GAMA DE SOUZA
512	GLAUCIA CRISTINA CARVALHO REZENDE
497	GLAUCIA SILVA DOS SANTOS
542	KEITI ROSSI MOURA
506	LILIAN CARVALHO DE MOURA
425	LUCIENE DENISE SIQUEIRA ROCHA DE PAULA
490	NICOLLY MARQUES FERRI
616	QUELE ROBERTA DA SILVA SIQUEIRA
532	ROSELAINA CRISTINA BARBOSA SILVA
437	ROSELI DE SOUZA
563	VERA CRISTINA BEDORE MAIA

PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO

Nº INSC	CANDIDATO
433	ADRIANA CAVALARI PRIMO
421	ADRIANA LEMES DO PRADO LEHN
459	AMELIA SHIRLEY FERREIRA QUIRINO EMOTO
515	ANA FLAVIA DE DEUS SILVA MARIANO
452	ANA PAULA DA SILVA
505	ANDRESSA FERNANDES MARQUES
544	APARECIDA DELOURDES EVANGELISTA
518	BEATRIZ NOBRE NUNES DA ROSA
458	CHIRLEN NATIELE PANCOTI GAMA
586	CLAUDETE SILVA LEITE DOS SANTOS
590	CLEICIANE GOMES DA SILVA TECEROTTI

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36999000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 66 de 67



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – prefeito@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

449	DAMARA FONSECA DE ARAUJO ARANTES
467	DULCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS GASPAR
478	ELAINE CORDEIRO DIONISIO
547	ELAINE DE SOUZA VILAS BOAS
566	ELAINE FERREIRA RAMOS DOS SANTOS
463	ELISÂNGELA DE MORAES MANZALE
523	ESTER TATIANE CORDEIRO DE ANDRADE PINTO
604	GEORLANDA SANTOS DE SANTANA
483	GLAUCIA CRISTINA CARVALHO REZENDE
579	HELLOYSA SCAPOLAN DE OLIVEIRA COSTA
443	HYNNAE CANDIDO DE SOUZA
424	IVONE BATISTA DA SILVA
611	JOSIMARI DALVA DE CARVALHO
507	LILIAN CARVALHO DE MOURA
597	LORENA HENRIQUE LIANI
426	LUCIENE DENISE SIQUEIRA ROCHA DE PAULA
504	LUIZA APARECIDA DE LIMA
554	MONICA PEREIRA REZENDE
602	PATRICIA ROBERTA DA CUNHA PRADO
435	QUELE ROBERTA DA SILVA SIQUEIRA
587	REBECA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
546	RONALDO MARÇO DE MORAIS
438	ROSELI DE SOUZA
456	SANDRA MARIA RODRIGUES DA ROCHA
427	TÁCILA SABRINA SANTIAGO
540	ZILDA BATISTA DA SILVA

Lourdes/SP, 21 de outubro de 2022.

ODECIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36999000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 612

Página 67 de 67

LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – prefeito@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - C

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

ODECIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações, **DIVULGA O LOCAL DE PROVA** referente ao Edital de **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

1. As provas objetivas do Processo Seletivo nº 001/2022 serão realizadas nos seguintes termos:

Data: 2

Local: EE Dr. Pio Antunes de Figueiredo, Rua João Batista Borges, nº 57, Centro, Lourdes/SP.

Horário de Realização da Prova:

PERÍODO DA MANHÃ: 10h00 ao 12h00. (Todos os cargos, exceto Monitor de CMEI)

PERÍODO DA TARDE: 13h00 ao 15h00. (Apenas Monitor de CMEI.)

2. No período da MANHÃ os portões se abrirão as 09h40min e se fecharão as 09h55min.

3. No período da TARDE os portões se abrirão as 12h40min e se fecharão as 12h55min.

4. Após o fechamento dos Portões será proibido o acesso aos Locais de Prova.

5. Os candidatos não poderão fazer a prova em horário e data diferente do constante neste Edital.

6. O ENSALAMENTO de cada candidato está disponível no site da empresa organizadora www.valespe.com.br, bem como no Cartão de Identificação disponível na “Área do Candidato”.

7. O acesso à sala de provas só será permitido mediante a apresentação de um documento de identificação original e com foto, nos termos do Edital de Abertura.

8. Caso o documento tenha sido roubado ou furtado antes do exame, o candidato deverá apresentar o boletim de ocorrência expedido por um órgão policial há, no máximo, 90 dias.

9. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar a prova caso não apresente documento oficial com foto ou apresente boletim de ocorrência.

Lourdes/SP, 21 de outubro de 2022.

ODECIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-36999000